



DECRETO Nº 016/2013

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parte de um imóvel situado na Rua Tertuliano Cordeiro, s/n, Zona Urbana do Município de João Alfredo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º, do art. 182 da Constituição Federal, art. 5º, "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do art. 46 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA

Art. 1º. Declara de utilidade e necessidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um terreno situado na Rua Tertuliano Cordeiro, Zona Urbana do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, medindo área total de 2.095,86 m² (dois mil e noventa e cinco, vírgula oitenta e seis metros quadrados) limitando-se **AO NORTE:** com a residência do Sr. Nivaldo Benigno Aragão, medindo 28,98m (vinte e oito metros e noventa e oito centímetros); **AO OESTE:** como Cemitério Público Municipal, medindo 70,40 (setenta vírgula quarenta metros); **AO SUL:** com a Fábrica de Móveis Estofados JA, medindo 32,32m (trinta e dois metros e trinta e dois centímetros metros); e, **AO LESTE:** como leito da Rua Tertuliano Cordeiro, medindo 73,03m (setenta e três metros e três centímetros), que segundo informações consta pertencer ao espólio do Sr. Severino Ferreira da Silva, sem registro do cartório de imóveis da Comarca de João Alfredo.

Publicado
Em 06/05/13
P. B. Almeida

Severino



Art. 2º. O imóvel a ser expropriado, especificado no artigo primeiro deste Decreto, destinar-se-á a ampliação do Cemitério Público Municipal, consoante permissivo legal previsto no art. 5º, "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. Fica declarada de urgência a desapropriação do imóvel identificado no art. 1º desse Decreto.

Art. 4º. A despesa com a presente desapropriação correrá por conta de dotação abaixo especificada e consignada na Lei Orçamentária do corrente exercício:

- I – Órgão: 02.00 – Poder Executivo
- II – Unidade: 07 – Secretaria de Infra-Estrutura
- III – Função: 04.122.0409.1016- Desapropriação de Imóveis Diversos
- VII – Elemento de Despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Art. 5º. A expropriação realiza-se de forma amigável, ficando estipulado ao imóvel o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), conforme laudo técnico advindo do Departamento de Engenharia da Prefeitura de João Alfredo.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, terça-feira, 06 de maio de 2013.


Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

Publicado

Em 06/05/13

Y. B. Almeida